



O EDITAL DO 5G AINDA PODE SER ALTERADO PARA INCLUIR FIBRA ÓPTICA PARA ESCOLAS PÚBLICAS, SEM ATRASAR SUA PUBLICAÇÃO

- 01** O Ministério das Comunicações pode alterar a alínea 'c' do inciso II do art. 2º da Portaria 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021, o que demora 1 (um dia);
- 02** Na sequência, por determinação da Portaria, a Anatel modificaria o item 7.2 do Edital do 5G e dos estudos que subsidiam os cálculos previstos para esse item, o que demoraria, aproximadamente, 20 (vinte dias);
- 03** No prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, o edital retificado seria submetido para o TCU.

É ESSENCIAL INCLUIR FIBRA ÓPTICA CHEGANDO EM ESCOLAS NO EDITAL DO 5G?

SIM! Temos muitas escolas desconectadas no país, de acordo com os dados do Censo Escolar e, da forma como está o edital hoje, nenhuma destas escolas será conectada por meio de fibra óptica. **Das 140.242 escolas públicas, somente 86.090 (61%)** estão conectadas à internet de banda larga. Se considerarmos qualquer conexão de internet, não somente a conexão de banda larga, o número melhora um pouco, mas não muito: **30% das escolas não têm qualquer acesso à internet** no país. A fibra chegar até a estrada ou a sede municipal, não significa conexão da escola. Fibra chegando na porta da escola significa, além de grande potencial para aprendizagem, levar conectividade para mais cidadãos, reduzindo a grande desigualdade no acesso à internet, em duas dimensões: regionalmente; e na comparação entre meios rurais e urbanos.

POR QUE A NÃO INCLUSÃO DE FIBRA PARA ESCOLAS PELO EDITAL DO 5G PODE FERIR A CONSTITUIÇÃO?

A Constituição determina que a distribuição de recursos públicos priorizará a qualidade e equidade na educação (arts. 205, incisos I e IX do art. 206 e § 3º do art. 212).

A NÃO INCLUSÃO NO EDITAL DA PREVISÃO DE FIBRA CHEGANDO EM ESCOLAS PODE RESULTAR EM DESCUMPRIMENTO ÀS LEIS DO PNE E DO FUST?

SIM! O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014 - determinou uma meta de universalizar o acesso de escolas à internet de alta velocidade até 2019, de modo a "fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem" - meta 7 e a estratégia 7.15. Na Lei do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), o Congresso criou ainda um novo dispositivo que determina a obrigatoriedade de conectar as escolas públicas à internet de alta velocidade: "será obrigatório dotar todas as escolas públicas brasileiras, em especial as situadas fora da zona urbana, de **acesso à internet em banda larga, em velocidades**

adequadas, até 2024" (§2º do art. 1º da Lei 9.998/2000). Ou seja, no cenário atual de conexão de escolas públicas à internet no Brasil, estamos distantes das metas legais de universalização e de velocidades adequadas.

SERIA MUITO GRAVE PERDERMOS A OPORTUNIDADE DE LEVAR FIBRA A ESCOLAS POR MEIO DO EDITAL DO 5G?

SIM, SERIA MUITO GRAVE! A oportunidade de conectar escolas pelo Edital do 5G é única. Os recursos públicos mobilizados no Edital do 5G correspondem a vários anos de recursos do Fust e várias décadas de mobilização de recursos do Programa Inovação Educação Conectada (PIEC), nos valores atuais. Como exemplo, o percentual do Fust dedicado por lei à conexão de escolas públicas (18%) garantiria cerca de R\$150 mi por ano para o setor, caso fossem integralmente investidos. O edital do 5G deve gerar preços públicos de mais de R\$35 bi e poderia implicar investimentos bem maiores.

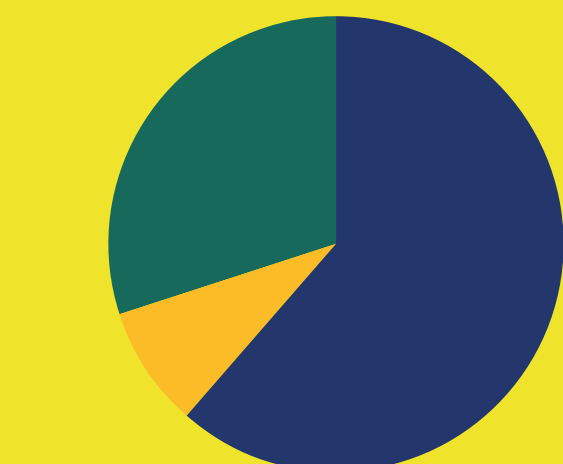
AINDA É POSSÍVEL INCLUIR FIBRA ÓPTICA PARA ESCOLAS NO EDITAL?

SIM! A inclusão poderia aproveitar compromissos já estabelecidos no próprio edital, especificamente o compromisso previsto de implementação de backbones e backhalls em municípios não atendidos hoje por fibra. O Ministério das Comunicações pode estabelecer obrigações de que existam pontos de presença de fibra nas **19.782 escolas públicas dos 1.254 municípios** que serão contemplados com backhalls.

MAS A INCLUSÃO NÃO ATRASA O EDITAL?

NÃO! O caminho mais rápido seria o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) implementarem alterações que incluam escolas públicas imediatamente. A possibilidade está prevista no §5º do artigo 9º da Instrução Normativa nº 81, de 20 de junho de 2018, que regula processos da natureza do Edital do 5G. Caso o Governo não se movimente neste sentido, entendemos que poderia o TCU recomendar a inclusão de fibra óptica para escolas, como contrapartida no edital.

ESCOLAS CONECTADAS E DESCONECTADAS



- DESCONECTADAS
- CONECTADAS SEM BANDA LARGA
- CONECTADAS À BANDA LARGA

A OPORTUNIDADE DE CONECTAR ESCOLAS PELO EDITAL É ÚNICA



ESCOLAS QUE NUNCA TIVERAM CONEXÃO PODEM TER, POR MEIO DO EDITAL DO 5G

